



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 06 de maio de 2024 às 16:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5937389: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

CAC290FEC7BBF9F865F77A289F6864C45F3F48E1

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5937389>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E DE ENGENHARIA DE PISTAS DE SKATE, PISTAS DE PUMP TRACK E CIRCUITOS DE PARKOUR**, para atender aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Araquari, Itapoá, Joinville, São Bento do Sul e São Francisco do Sul de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo XI.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133/2021, bem como as Resoluções 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 07/05/2024 até às 13h30 do dia 21/05/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 21/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 21/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: www.portaldecompraspublicas.com.br

DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS:

licitacao@cimamunesc.sc.gov.br e pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927



1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na elaboração de estudos de concepção e projetos executivos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia de pistas de Skate, pistas de Pump Track e circuitos de Parkour. O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XI.

1.2 Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo XI).

1.3 O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 1.370.198,00 (um milhão trezentos e setenta mil cento e noventa e oito reais).

1.4 O objeto da Licitação compreende a execução de serviços identificados abaixo:

LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL					
Item	Serviço/Produto	Unid. Medida	Quant. p/Município		Quant. Total m ²
1	Projeto de Pista de Skate Street	m ²	1.700	Joinville	4.700
			500	Itapoá	
			500	São Bento do Sul	
			1.000	São Francisco do Sul	
			1.000	CIM-AMUNESC	
2	Projeto de Pista Skate Bowl	m ²	300	São Francisco do Sul	800
			200	São Bento do Sul	
			300	CIM-AMUNESC	
3	Projeto de Pista de Skate Park	m ²	1.600	Araquari	6.500
			800	Joinville	
			700	São Bento do Sul	
			500	Itapoá	
			1.400	São Francisco do Sul	
			1.500	CIM-AMUNESC	
4	Projeto de Pista de Skate Mista Street e Bowl	m ²	3.000	Araquari	6.700
			700	São Bento do Sul	
			2.000	São Francisco do Sul	
			1.000	CIM-AMUNESC	
5	Projeto de Pista Pump Track	m ²	500	Itapoá	4.500
			1.000	Joinville	
			1.000	São Bento do Sul	
			1.000	São Francisco do Sul	



			1.000	CIM-AMUNESC	
6	Projeto de Circuito de Parkour	m ²	1.200	Joinville	2900
			500	Itapoá	
			600	São Francisco do Sul	
			600	CIM-AMUNESC	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Pregão, na forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

3.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

3.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

4.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.5.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

4.5.2 sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

4.5.3 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.5.4 enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.5.5 apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.5.6 encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

4.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia 15/05/2024 apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 2º andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o



horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada no item 5.1.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

6.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

6.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.5 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos da habilitação anteriormente encaminhados.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

7.1.2 abrir as propostas de preços;

7.1.3 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.4 desclassificar propostas, indicando os motivos;

7.1.5 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.6 verificar a habilitação do proponente;

7.1.7 declarar o vencedor;

7.1.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

7.1.9 elaborar a ata da sessão;

7.1.10 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

7.1.11 instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.1.12 Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.



8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 8º, da Resolução 008/2023 do CIM-AMUNESC:

8.2.1 credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

8.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;

8.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.2.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

8.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.2.6 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

8.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**

8.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



8.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.13 Será considerada inexequível a proposta menor a 75% do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

9.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

9.16. **DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.**

9.17. A sessão pública fica suspensa, até o recebimento da documentação.

9.18. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. **As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos**

10.3. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

10.4. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.5.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

10.5.3. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

10.5.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

10.5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não



haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (Anexo VI).

10.5.5. Os documentos relacionados nos subitens 10.5.4.1 e 10.5.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

10.5.6. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

10.6.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

10.6.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

10.6.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.8. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII);

10.6.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo VIII, deste Edital;

10.6.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme anexo IX deste Edital;

10.6.11. Declaração de ausência de vínculo, conforme anexo X deste Edital;

10.6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

10.7. Qualificação Econômico - Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.7.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão



equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.7.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

10.7.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Geral:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Solvência Geral:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.7.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);

10.7.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a”, “b” e “c”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

10.7.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

10.7.9. O acréscimo previsto no subitem 10.7.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.7.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.7.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:



10.8.1.2 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

10.8.1.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme anexo V deste Edital;

10.8.1.4 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de:

I. Projeto Arquitetônico ou Urbanístico de pistas de skate ou pistas de pump track com área mínima de 3000 m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

II. Projeto de estruturas de pisos em concreto ou concreto armado de pistas de skate ou pistas de pump track contendo áreas projetadas para a prática de esportes, com área mínima de 3000 m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

III. Projeto de Iluminação e Alimentação Elétrica de pistas de skate ou pistas de pump track, com área mínima de 3000 m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

IV. Projeto de Drenagem de pistas de skate ou de pistas de pump track, com área mínima de 3000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

10.8.1.5 Não serão aceitos atestados de projetos inacabados, executados parcialmente ou em andamento.

10.8.1.6 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

10.8.1.7 O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

10.8.2 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

10.8.2.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

a) 1 (um) Arquiteto Urbanista com experiência em projetos de pista de skate ou pista de pump track ou pista de atletismo, com área mínima de 3000 m², podendo somar as Certidões de Acervo Técnico (CATS);



b) 1 (um) Engenheiro Civil com experiência em projetos de pisos de concreto armado e drenagem pluvial em de pista de skate ou pista de pump track, com área mínima de 3000 m², podendo somar as Certidões de Acervo Técnico (CATS);

c) 1 (um) Engenheiro Eletricista com experiência em projetos de iluminação de parques ou praças, com área mínima de 3000 m², podendo somar as Certidões de Acervo Técnico (CATS);

10.8.2.2 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para este profissional uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

I) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

II) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; o

III) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

IV) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

10.8.2.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo Conselho de Classe, deverá ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

10.8.2.4 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

11.2. **Do Julgamento.**

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;

b) descumprirem preceitos normativos;

c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo XI;

11.3. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

11.4. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.5. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 9.16 e 10.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.



11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação

11.8. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

11.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

11.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.11. Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

12.2. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3. Poderá ocorrer, a critério do pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

13. RECURSOS

13.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

13.6. Caberá ao pregoeiro de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

14.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

15.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.3. Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.



15.5. Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. Fraudar a licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se



admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

17.11. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será admitida a subcontratação de até 10% do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

18.3. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

18.4. Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;



- 18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;
- 18.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;
- 18.7. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 18.8. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;
- 18.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas
- 18.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº - - -/2024
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

Joinville, 06 de maio de 2024.

Simone Schramm
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

- **QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS:**

LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	Valor unitário (m²)	Valor Total
1	Projeto de Pista de Skate Street	m ²	4.700	R\$ 50,63	R\$ 237.961,00
2	Projeto de Pista de Skate Bowl	m ²	800	R\$ 53,50	R\$ 42.800,00
3	Projeto de Pista de Skate Park	m ²	6.500	R\$ 56,43	R\$ 366.795,00
4	Projeto de Pista de Skate Mista Street e Bowl	m ²	6.700	R\$ 55,00	R\$ 368.500,00
5	Projeto de Pista Pump Track	m ²	4.500	R\$ 44,33	R\$ 199.485,00
6	Projeto de Circuito de Parkour	m ²	2.900	R\$ 53,33	R\$ 154.657,00
TOTAL PREÇO GLOBAL					R\$ 1.370.198,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	Valor unitário (m²)	Valor Total
1	Projeto Pista de Skate Street	m ²	4.700		
2	Projeto Pista de Skate Bowl	m ²	800		
3	Projeto Pista de Skate Park	m ²	6.500		
4	Projeto de Pista de Skate Mista Street e Bowl	m ²	6.700		
5	Projeto Pista Pump Track	m ²	4.500		
6	Projeto Circuito de Parkour	m ²	2.900		
TOTAL PREÇO GLOBAL					

Preço Total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como que o menor valor global será aplicado proporcionalmente aos itens, conforme preço de referência do Anexo I.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC-CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para xxxxxxxx, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MENOR PREÇO GLOBAL** para futura e eventual XXXXXXXXXX para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 002/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.1.** A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.
- 2.3.** Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital



de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 15 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.7. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência;

4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;



- 4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- 4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- 4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- 4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessários ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR -

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
- 6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
- 7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de
- 9.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
- 10.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 10.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5. Será admitida a subcontratação de até 10% do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019, de 07 de julho de 2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), ... de de 2024.

SIMONE SCHRAMM

Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL

Fornecedor Registrado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 002/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxx conforme anexo XI do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão e fiscalização do termo contratual será realizada exclusivamente pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 002/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição, conforme item 15 do Termo de Referência.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 1 (um) ano, e iniciará a partir da data da



última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo para execução dos trabalhos será de acordo com o cronograma e os prazos estabelecidos nos itens 7.4 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4. Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.6. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento das ordens de serviços ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA;

7.10. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

7.11. Analisar o cronograma de execução das atividades e emitir parecer de Conformidade dos Serviços/Produtos entregues;

7.12. Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto;

7.13. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

7.14. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.15. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;

7.16. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.



8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Contrato e do Termo de Referência;
- 8.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- 8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 8.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.5. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 8.6. Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;
- 8.9. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;
- 8.10. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações, equipamentos e softwares adequadas para a elaboração dos Projetos e/ou Serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade deles;
- 8.11. A CONTRATADA deverá após a entrega do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes para viabilizar sua execução;
- 8.12. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução;
- 8.13. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- 8.14. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.15.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
- 9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 bem como pelas infrações administrativas



previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4.7. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.4.9. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

9.5.

9.5.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

9.5.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

9.5.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

9.5.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.5.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

- 11.1.1. Lei 14.133/2021;
- 11.1.2. Código Civil;
- 11.1.3. Código Penal;
- 11.1.4. Código Processo Civil;
- 11.1.5. Código Processo Penal;
- 11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- 11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como afirmar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico 002/2024.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A _____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Declara também que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao parágrafo primeiro do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao inc. III do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na elaboração de estudos de concepção e projetos executivos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia de pistas de *Skate*, pistas de *Pump Track* e circuitos de *Parkour*, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos Municípios Consorciados: Araquari, Itapoá, Joinville, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

1.1. Das definições dos Projetos:

a) *Skate Street*: Essa modalidade é principalmente formada por objetos comuns que imitam o ambiente urbano, como bancos, corrimãos, escadas, rampas, guias de calçadas, e demais obstáculos. A pista simula a arquitetura da cidade e é utilizada pelos praticantes para realizar manobras, podendo também ser chamada de “recreativa”.



Modalidade – Street Florianópolis



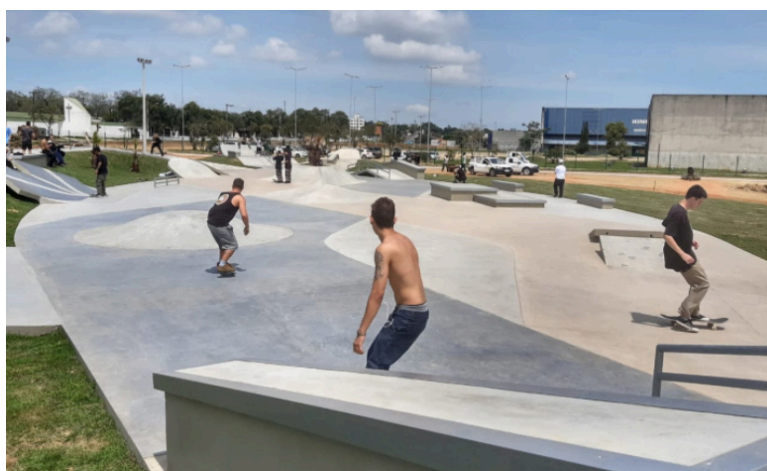
CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

b) Bowl: São pistas com o formato de piscina, com acabamento arredondado nas paredes laterais e profundidade variável conforme nível de dificuldade e faixa etária dos usuários.



Modalidade Bowl em Blumenau

c) Skate Park: As pistas desta modalidade podem sediar competições nacionais, sendo um misto das modalidades Street e Bowl, porém com inclinações maiores. Nesse tipo de pista, os skatistas precisam demonstrar habilidades abrangentes, navegando com fluidez e versatilidade por entre obstáculos e bowls. Devendo o projeto ser aprovado e homologado pela Federação Catarinense de Skate, para receber oficialmente os campeonatos Estaduais e Nacionais.



Modalidade Park em Criciúma

d) Mista Street e Bowl: As pistas mistas são importantes para sediar competições estaduais. Para participar, o município deve ter as duas modalidades, Street e Bowl, e o projeto deve

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ser aprovado e homologado pela Federação Catarinense de Skate para receber oficialmente os campeonatos estaduais.



Modalidade Mista (Bowl e Street) - imagem ilustrativa

e) Pump Track: É um tipo de pista que consiste em percurso com "lombadas" ou "rollers", que possibilitam que a bicicleta ganhe velocidade sem precisar pedalar. A técnica de Pump ajuda na consciência corporal para se adaptar às condições do terreno, absorvendo impactos e promovendo aceleração com menor energia nas trilhas.



Pistas de *Pump Track* Florianópolis

f) Parkour: Trata-se de um ambiente ao ar livre que inclui uma variedade de obstáculos, como degraus, rampas, paredes, muros, barras, entre outros. Nesse espaço, os praticantes utilizam seu próprio corpo em movimentos coordenados e autônomos para superar esses



obstáculos, combinando força e velocidade. Esses espaços podem ser destinados tanto a crianças quanto a adultos, ou até mesmo serem espaços mistos.



Parkour (imagem ilustrativa)

1.2 O objeto se divide nos itens e quantidades a seguir descritos:

LOTE ÚNICO					
Item	Serviço/Produto	Unid. Medida	Quant. p/Município		Quant. Total m ²
1	Projeto de Pista de Skate Street	m ²	1.700	Joinville	4.700
			500	Itapoá	
			500	São Bento do Sul	
			1.000	São Francisco do Sul	
			1.000	CIM-AMUNESC	
2	Projeto de Pista Skate Bowl	m ²	300	São Francisco do Sul	800
			200	São Bento do Sul	
			300	CIM-AMUNESC	
3	Projeto de Pista de Skate Park	m ²	1.600	Araquari	6.500
			800	Joinville	
			700	São Bento do Sul	
			500	Itapoá	
			1.400	São Francisco do Sul	
			1.500	CIM-AMUNESC	



4	Projeto de Pista de Skate Mista Street e Bowl	m ²	3.000	Araquari	6.700
			700	São Bento do Sul	
			2.000	São Francisco do Sul	
			1.000	CIM-AMUNESC	
5	Projeto de Pista Pump Track	m ²	500	Itapoá	4.500
			1.000	Joinville	
			1.000	São Bento do Sul	
			1.000	São Francisco do Sul	
			1.000	CIM-AMUNESC	
6	Projeto de Circuito de Parkour	m ²	1.200	Joinville	2.900
			500	Itapoá	
			600	São Francisco do Sul	
			600	CIM-AMUNESC	

1.3 Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.3 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

1.4 A metragem estimada por município poderá ser executada em um ou mais projetos, em uma mesma área ou em área distinta, de acordo com a necessidade de cada ente consorciado participante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 006/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 006/2024, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa, através de Registro de Preços, para a prestação de serviços especializados na elaboração de estudos de concepção e projetos executivos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia de pistas de *Skate*, pistas de *Pump Track*, circuitos de *Parkour*, visando o atendimento das demandas dos Municípios de



Araquari, Joinville, Itapoá, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A CONTRATADA deverá atender os requisitos, que se baseiam na Lei no 14.133/2021, em especial ao art. 45, incisos I a VI, e Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2 A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.3 A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação de até 10% do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O desenvolvimento dos projetos de pistas de *Skate*, pista de *Pump Track* e circuito *Parkour*, seguirá as seguintes etapas:

5.1.1. **Levantamento preliminar:** nesta etapa o Município contratante fornecerá os dados de levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno; levantamento fotográfico do local de implantação do projeto, do terreno e do entorno imediato, incluindo medições específicas complementares para compor o documento técnico fiel e confiável para iniciar o processo de elaboração do projeto. Os condicionantes legais para a futura construção nos órgãos competentes municipais também serão solicitados e avaliados nesta etapa.



5.1.2 Informações preliminares: fase de conceituação, descrição e definição dos espaços. Serão abordados os seguintes itens:

- Funcionalidade e relações espaciais;
- Considerações sobre materiais/revestimentos;
- Avaliação de referenciais formal pretendida.

5.1.3 Estudos Preliminares/Estudo de Concepção: com os dados preliminares acima definidos será documentada a primeira etapa do projeto, o estudo preliminar, etapa geradora e definitiva no encaminhamento do projeto. Esta etapa constitui: implantação, estudos volumétricos, vídeo com passeio virtual (animação 3D) e perspectivas ilustrativas.

5.1.4 Anteprojeto: Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado e apresentação de:

- Implantação: locação da obra no terreno, mostrando as interfaces entre espaços abertos, contendo diretrizes e especificação das pavimentações;
- Plantas baixas cotadas, bem como a localização dos obstáculos e a especificação dos revestimentos de pisos e de paredes;
- Cortes, elevações e detalhes ampliados de situações especiais necessários à execução;
- Perspectivas ilustrativas;
- Memorial Descritivo Preliminar.

5.1.4.1 O Memorial Descritivo deverá estabelecer todas as diretrizes para a execução dos serviços previstos em Projeto e as especificações técnicas dos materiais a serem empregados na obra. Deverá ter elevado nível de detalhamento quanto às práticas a serem adotadas, ao tipo e qualidade de acabamento dos materiais, bem como quais normas e diretrizes devem ser observadas e quais ensaios devem ser realizados para aceite dos serviços.

5.1.5 Projeto Executivo: Nesta etapa são contempladas todas as definições do projeto, produção de todos os desenhos técnicos necessários para a execução, conforme listado a seguir:

I. Implantação: Locação da obra no terreno, mostrando interfaces entre espaços abertos, contendo diretrizes e especificação das pavimentações;



II. Projeto de Arquitetura, contendo:

a) **Plantas Baixas Geométricas** cotadas, com a identificação e localização dos elementos, relevos e ângulos de cada obstáculo, conforme cartilhas orientativas das modalidades, normas de segurança e de materiais.

b) **Indicação dos revestimentos** da pista ou elementos construtivos;

c) **Cortes e Elevações** (tantos quantos necessários à execução do projeto);

d) **Detalhes Construtivos** em escala apropriada à execução da obra;

III. Projeto de Terraplenagem;

IV. Projeto de estruturas ou revestimentos de pistas em concreto armado, conforme NBRs para cada modalidade específica;

V. Projeto de Pavimentação, conforme NBRs para cada modalidade específica;

VI. Projeto de Drenagem, conforme NBRs para cada modalidade específica;

VII. Projeto de Iluminação e Alimentação Elétrica, conforme NBRs para cada modalidade específica;

VIII. Projeto de Cabeamentos (fibra ótica, CFTV, som), conforme NBRs para cada modalidade específica;

IX. Projetos de Elementos Metálicos (balizas, obstáculos, guarda-corpos, etc), conforme NBRs para cada modalidade específica;

X. Projeto de Paisagismo/Urbanização, se houver;

XI. Imagem 3D externo/Perspectivas ilustrativas.

5.1.5.1 Além dos projetos listados acima, a empresa não se exime da elaboração de demais projetos complementares necessários à execução do objeto, devendo ser apresentados com adequado nível de detalhamento.

5.1.6 Especificações Técnicas, Quantitativos, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro: As especificações técnicas, quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro, deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a Legislação Municipal, Estadual e Federal e com os critérios de medição e preços apresentados pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal, compreendendo no mínimo:



- Apresentação do orçamento sintético e analítico da obra com a indicação do código do serviço da tabela SINAPI utilizada na elaboração do orçamento;
- Utilização dos critérios de medição dos serviços do SINAPI;
- Utilização dos preços referenciais do SINAPI para o local do empreendimento e para a respectiva data da realização do orçamento;
- Apresentação do cálculo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) utilizado nos orçamentos com apresentação das justificativas pertinentes, contemplando os parâmetros especificados no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.
- Memória de cálculo dos quantitativos do projeto, conforme critérios de medição do SINAPI;
- Apresentação dos insumos, unidades e índices das composições de serviços utilizadas no orçamento;
- Apresentação do cronograma físico-financeiro contendo a descrição dos serviços, o volume estimado, o prazo para realização (mensurado em periodicidade mensal ou em dias), o valor correspondente em moeda corrente, a porcentagem correspondente em relação ao montante total do orçamento, o valor acumulado e a linha de totalização contendo as somas para todo o período da obra;
- Lista de insumos geral da obra (material, equipamentos e mão de obra) com as respectivas quantidades, custo unitário e custo total.

5.1.6.1 A memória de cálculo deverá ser elaborada em função do tipo de projeto, apresentando os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e demais componentes utilizados para o efetivo dimensionamento dos sistemas e componentes. A Memória de Cálculo deve ser realizada em conformidade com as normas técnicas e instruções normativas em vigor as quais são aplicáveis ao projeto, tal como a ABNT NBR 6.118 para estruturas de concreto armado, NBR 7.190 para estruturas de madeira, NBR 16.775 para estruturas de aço, NBR 5.410 para instalações elétricas em baixa tensão, e demais normas técnicas pertinentes de acordo com cada modalidade específica.

5.1.6.2 Todos os serviços levantados que não constarem na relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de



consulta das composições e dos preços de serviços e insumos, ou na ausência deve-se apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos para a composição de preço do item.

5.1.6.3 O orçamento analítico e sintético deverá conter a referência de preço, o código de referência, a discriminação dos serviços, a unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário com incidência de BDI e preço total. A planilha deverá indicar claramente qual a porcentagem de BDI adotada, bem como as referências de preço (Ex: SINAPI – estado, mês e ano).

5.1.6.4 Os quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro da obra devem contemplar todos os projetos deste Termo de Referência efetivamente realizados.

5.1.6.5 Não será admitida a utilização de unidades genéricas como “verba” nos custos dos serviços, conforme Súmula TCU nº 258.

5.1.6.6 Todos os serviços e insumos cotados devem possuir custo com a mesma data-base de referência.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 **Aspectos Projetuais das Pistas de Skate, Pump Track e Parkour:** Os projetos de pistas de *Skate*, *Pump Track* e *Parkour*, especialmente aquelas destinadas a competições, demandam um conhecimento rigoroso do esporte, tanto na fase de concepção quanto no projeto. É essencial observar as regras específicas do esporte, as características do terreno e os materiais e sistemas construtivos a serem utilizados. Estes são alguns dos fatores que devem guiar o trabalho dos arquitetos e engenheiros no desenvolvimento desses espaços.

6.2 **Pistas de Skate e Pump Track:** Para que uma pista de *Skate* ou de *Pump Track* sejam bem projetadas, o profissional responsável precisa, acima de tudo, conhecer o esporte a fundo. Por isto, a primeira etapa do projeto é a criação e concepção da pista baseada na busca de conhecimento através de esportistas, preferencialmente profissionais, ou associações de esportistas.

6.2.1 Em geral, o projeto é norteado pelo propósito do espaço, que pode variar de um simples local para recreação ou treinamento até uma pista de competições a nível internacional.



6.2.2 As diferentes modalidades e níveis de dificuldade que o skatista e o praticante do pump track irão encontrar devem ser determinados após uma pesquisa sobre a necessidade do contratante e as experiências dos diferentes usuários.

6.2.3 A concepção das pistas de skate e de pump track também são permeadas por outras particularidades, como adequação do espaço que receberá a obra, aplicação de materiais de qualidade e execução controlada de sistemas construtivos, tudo em conformidade com o orçamento disponível.

6.3 Condições do Local: A visita técnica e avaliação do local destinado à construção da pista é um dos aspectos cruciais na formulação do projeto inicial. Investigar as características do terreno, por exemplo, é fundamental para estimar os gastos com a fundação e determinar a quantidade de terra a ser movimentada. É essencial considerar as inclinações do terreno, os diferentes níveis, a presença de rampas, bem como possíveis interferências, como pilares ou árvores, e restrições de altura e área. Além disso, é necessário levar em conta aspectos regulatórios, como leis municipais, e a drenagem adequada para espaços públicos durante chuvas, além de garantir o acesso do público e rotas de emergência em eventos. A análise também deve abranger o entorno do local para garantir uma integração harmoniosa com o ambiente urbano e paisagístico.

6.4 Dimensionamento da Pista de Skate: O tamanho e layout das pistas de skate variam conforme o tipo: Street, Bowl, Mista (Bowl e Street) e Park, sendo os obstáculos adequados conforme cada modalidade. O fluxo da área, conhecido como "flow", também influencia no dimensionamento, determinando como os skatistas se movem pela pista. A disposição dos obstáculos e rampas no espaço, define as áreas de entrada e saída e reduz os riscos de colisões entre os praticantes. Destacamos que para cada modalidade deverá ser analisada a faixa etária dos usuários e os níveis de complexidade que se espera praticar na mesma, devendo em todas as modalidades o projeto ser analisado e aprovado pela Federação Catarinense de Skate e em caso de campeonatos nacionais ser homologada também pela Confederação Brasileira de Skateboarding .

6.5 Características e Materiais da Pista de Skate: Os materiais a serem empregados deverão seguir as recomendações previstas pelas normas técnicas referente a cada material a ser utilizado, ressaltando as questões de durabilidade, segurança e acabamento dos materiais a serem utilizados de modo a preservar a integridade dos usuários. Os materiais deverão estar



de acordo com as normas e manuais de acordo com a modalidade esportiva, devendo as pistas estarem aptas a campeonatos e treinamentos de acordo com a federação catarinense de Skate e Confederação Brasileira de Skateboarding, manuais, NBRs, resoluções, entre outras. Destaca-se cuidado especial com a drenagem para manter a qualidade, manutenção e durabilidade da pista.

6.6 Projeto de requalificação e ampliação de Pistas de Skate Existentes: Para todas as modalidades poderão ser solicitadas ampliações e requalificações de pistas existentes, sendo necessário para os mesmos seguir todas as recomendações descritas anteriormente para cada modalidade. Cabe ressaltar que para esta tipologia de projeto uma análise prévia e As built da pista existente se faz necessária, juntamente com a análise e apontamentos das dificuldades de adequação, sugerindo ao contratante qual o melhor cenário para o desenvolvimento do mesmo.

6.7 Características e Materiais da Pista de Pump Track: A criação e planejamento de uma pista de pump track requer uma pesquisa detalhada e conhecimento técnico para conceber, planejar e executar um circuito que atenda às necessidades e padrões de qualidade. O objetivo é projetar uma pista contínua que permita aos praticantes desenvolver fluidez e velocidade sem a necessidade de pedalar. Os obstáculos são projetados para facilitar o uso do movimento corporal conhecido como "bombada" ou "pump" para aumentar a velocidade na pista. Quando as vias são pavimentadas corretamente, não apenas bicicletas, mas também skates, patinetes, patins e outros podem aproveitar os circuitos.

Portanto é importante saber dimensionar e modelar com criatividade as sequências de obstáculos que irão compor o circuito, adaptando as linhas do *Pump Track* às especificidades do terreno e público. Equacionar as variáveis que compõem as formas das transições, recepções, das inclinações das curvas, as distâncias entre obstáculos, garantindo combinações eficientes, fluidez nos trajetos e velocidade adequada para transpor os obstáculos que compõem um *Pump Track* com segurança.

6.7.1 Os circuitos, em geral, possuem obstáculos comuns como lombadas ou "rollers" (são lombadas com transições suaves). Os obstáculos mais comuns podem utilizar lombadas em duplas, sequências, individualmente ou combinados com curvas e mesas. Curvas ou "berms" são obstáculos de ligação das retas em um circuito, responsáveis pelas mudanças de direções da pista. 6.7.2 As lombadas são inclinadas para manter a velocidade e fluidez, podendo ser



combinadas com "rollers" para ajustar ou aumentar a velocidade na entrada e saída. As mesas, também conhecidas como "jump boxes", permitem saltos retos, com uma transição que lança a bicicleta para cima e uma área de recepção alinhada para aterrissagem. Elas podem ser combinadas com "rollers" para ajustar a velocidade antes ou depois da mesa. Existem várias variações de mesas, incluindo "hips", que mudam a direção da linha, "step ups", que proporciona um ganho de elevação na linha em relação a base da transição, e "duplos" ou "doubles", que não têm plataforma entre a transição e a recepção, exigindo maior habilidade técnica. Os "duplos" não são comuns em Pump Tracks.

6.8 Métodos Construtivos e Materiais da Pista de *Pump Track*:

Os materiais a serem empregados deverão seguir as recomendações previstas pelas normas técnicas referente a cada material a ser utilizado, ressaltando as questões de durabilidade, segurança e acabamento dos materiais a serem utilizados de modo a preservar a integridade dos usuários. Os materiais deverão estar de acordo com as normas, cadernos técnicos e manuais da modalidade esportiva.

Destaca-se cuidado especial com a drenagem para manter a qualidade, manutenção e durabilidade da pista. Recomenda-se nivelar o terreno e instalar caixas de escoamento em áreas propensas ao acúmulo de água da chuva. Essas caixas devem direcionar o volume de água para fora da pista.

6.9 Aspectos Projetuais das Áreas ou Espaços para a prática de *Parkour*:

6.9.1. No escopo do projeto de Parkour, torna-se imperativo incluir elementos como colunas verticais, espaldares, barras paralelas, obstáculos de concreto ou metálicos, rampas e uma superfície adequada para a prática do esporte, considerando integralmente os requisitos de segurança e funcionalidade exigidos

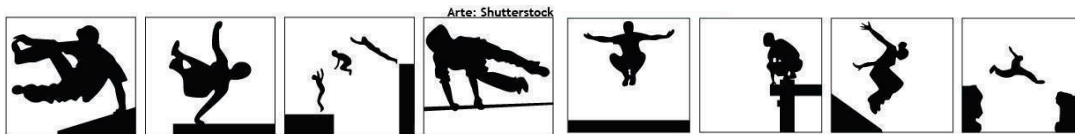
6.9.2 Elementos do Parkour:

6.9.2.1 Para entender o que será o projeto de uma área para a prática do Parkour, é essencial ter uma compreensão dos movimentos executados pelos praticantes desse esporte. Existem movimentos fundamentais, acessíveis até mesmo para iniciantes, e outros mais complexos, que demandam maior habilidade e prática.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC



Movimentos do *Parkour*

- **Big Jump** - refere-se a um salto executado a partir de uma plataforma elevada, com uma altura mínima de três metros, podendo também abranger distâncias significativas. Para mitigar o impacto da aterrissagem, o praticante deve complementar esse movimento de Parkour com uma cambalhota ou utilizando as mãos para apoio.
- **King Kong Vault** - envolve usar as mãos para impulsionar o corpo, inspirado no movimento dos gorilas.
- **Rolamento** - é essencial para finalizar saltos e reduzir impactos, exigindo cuidado para evitar lesões nos ombros.
- **Salto de Precisão** - requer saltar e pousar estático em outro ponto, demandando controle e treino.
- **Tic Tac** - Movimento bastante típico no Parkour, no qual o praticante apoia o pé na parede para ganhar impulso e muda rapidamente de direção, similar a um drible no futebol.
- **Wall Run** - Realizado em superfícies verticais como muros e paredes, o Wall Run ou escalada envolve utilizar um dos pés para impulsionar verticalmente, visando alcançar um obstáculo com rapidez. Nesse movimento, o traceur ganha impulso e lança-se na parede com velocidade, posicionando o pé em uma altura considerável e dando outro passo vertical para alcançar o topo.

6.9.2.2 Obstáculos do Parkour:

- **Obstáculos em Concreto:** Tratam-se de paredes, lajes, escadas, bancos e demais peças construídas em concreto aparente no qual constituem os obstáculos para a prática de saltos e equilíbrio.
- **Obstáculos Metálicos:** Barras metálicas fixas em paredes de concreto e gaiolas labirinto, tipo “trepá-trepá”, constituem os obstáculos do *Parkour* construídos em aço galvanizado, também para a prática de saltos e equilíbrio.
- **Pavimentação:** Os pisos deverão ser em concreto armado, acabamento camurçado com os devidos caimentos para escoamento de água.



7. DOS PRAZOS

7.1 A contratada terá até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço para início das atividades, devendo, após início, apresentar em até 5 (cinco) dias corridos, o Plano de trabalho para desenvolvimento das atividades de forma que demonstre as ações que serão adotadas para cumprimento de todas as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.2 As Ordens de Serviço serão encaminhadas à CONTRATADA contendo o objeto e informações necessárias para elaboração e realização dos serviços.

7.3 O município contratante fornecerá à CONTRATADA a localização do terreno para a inicialização dos projetos, juntamente com a emissão da Ordem de Serviço.

7.4 O prazo máximo de execução dos serviços, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, segue abaixo:

ORDEM DE SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
Plano de trabalho de execução das atividades	5
Projetos executivos, de pista de skate (Street, Bowl, Mista ou Park), pista de pump track e circuito de parkour	60

OBS: os prazos se referem a dias corridos.

7.5 Caso o projeto apresentado necessite de ajustes apontados pelos contratantes, a empresa contratada terá 20 dias corridos para a correção e entrega de documentos/projetos para nova avaliação e posterior aceite.

8. PADRÃO E CONFIGURAÇÕES DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

8.1 A elaboração de todos os projetos deverão obedecer às normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6492 e NBR 7191 para representações gráficas, bem como as leis, códigos, decretos e portarias federais, estaduais e municipais em vigor.

8.2 Para os projetos de Drenagem, devem ser observadas as NBR 611 – Instalações Prediais de Águas Pluviais; NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais; Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem – Publicação IPR-715-2005 do DNIT; Norma DNIT



030/2004 – ES – Drenagem Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana. A drenagem da pista de skate deverá ser realizada através de caimentos no piso da ordem de 1% nas áreas “planas”, direcionando o escoamento pelo menos para 5 pontos diferentes de coleta de água (ralos) espalhados pela pista. As vazões provenientes destes pontos são reunidas em uma caixa de coleta implantada abaixo do Bowl, e posteriormente escoadas em tubos que se conectarão a drenagem do entorno existente.

Vale ressaltar que as caixas de coleta presentes abaixo da pista deverão ter tampa metálica confeccionada de modo a terem maior resistência para suportar as cargas resultantes do fluxo do skate sobre elas.

8.3 Os Projetos deverão ser aprovados em todos os órgãos de fiscalização e controle necessários, tal como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros (CBM SC), CELESC, entre outros.

8.4 Ademais, os projetos devem ser concebidos de forma a viabilizar a utilização da pista de skate como local para sediar competições oficiais de nível estadual e nacional, por este motivo as pistas deverão estar de acordo com as recomendações técnicas da Federação Catarinense de Skate e Confederação Brasileira de Skateboarding.

8.5 Todos os documentos integrantes do Projeto Básico deverão ser elaborados por profissional técnico qualificado e devidamente habilitado, sendo necessária a expedição de Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

8.6 Os projetos e documentos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT, as diretrizes deste Termo de Referência e os padrões acordados com a CONTRATANTE.

8.7 Os padrões (templates, arquivos de configurações, entre outros) para entrega dos projetos e levantamentos (plantas, memoriais, relatórios, entre outros) serão acordados e definidos entre as partes na expedição de cada Ordem de Serviço.

9. ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 A entrega dos documentos (plantas, memoriais, relatórios, entre outros) será feita, para cada Ordem de Serviço realizada e por disciplina de trabalho desenvolvido (arquitetônico, estrutural, drenagem, etc), primeiramente de forma provisória, para a realização de conferências/análises e possíveis solicitações de correções e ajustes pelo município



contratante e posteriormente de forma definitiva, com as devidas correções e ajustes feitos pela CONTRATADA.

9.2 Para cada Ordem de Serviço, os documentos provisórios entregues (plantas, memoriais, relatórios,, entre outros) deverão ser apresentados de forma digital (arquivos PDF e DWG, Word ou aplicativo similar, Excel ou aplicativo similar, através de pen drive ou solução para armazenamento de arquivos em nuvem).

9.3 Em cada Ordem de Serviço, os documentos finais entregues (plantas, memoriais, relatórios, ART/RRT, entre outros) deverão ser apresentados de forma digital (arquivos PDF e DWG, Word ou aplicativo similar, Excel ou aplicativo similar, através de pen drive ou solução para armazenamento de arquivos em nuvem, **assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s) com assinaturas validadas pelo ICP-Brasil.**

9.4 Os arquivos (projetos, planilhas, relatórios e memoriais) deverão ser devidamente identificados, onde deverá constar o nome do município a que se refere, o trabalho e a identificação do serviço a que se refere o arquivo.

10. APROVAÇÃO DO PROJETO

10.1 Os documentos provisórios entregues, em cada Ordem de Serviço, serão analisados pelo CONTRATANTE, através de Fiscal ou Comissão de Fiscalização, para a devida aprovação e recebimento.

10.2 Após a análise dos documentos provisórios será emitido pelo município CONTRATANTE, um Parecer de Conformidade dos Serviços/Produtos entregues, com a aceitação ou indicação de correções/ajustes necessários a serem realizados.

10.3 Ao final da análise através do FISCAL OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, pelo município CONTRATANTE, o mesmo encaminhará à CONTRATADA o Parecer de Conformidade para que sejam realizados os ajustes e correções necessários.

10.4 A CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos, para realização das correções e ajustes especificados nos Pareceres de Conformidade emitidos a fim de realizar a entrega dos Documentos Finais ao município contratante.

10.5 Em casos justificados, mediante apresentação escrita dirigida ao CONTRATANTE, se aceito, poderá ser concedido prazo superior.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A gestão do contrato será realizada pelo município contratante, cabendo entre outras ações:

11.1.1 Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto;

11.1.2 Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

11.1.4 Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

11.1.5 Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

11.1.6 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento das ordens de serviços ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

11.1.7 Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

11.1.8 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;

11.1.9 Analisar o cronograma de execução das atividades e emitir parecer de Conformidade dos Serviços/Produtos entregues;

11.1.10 Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações, equipamentos e softwares adequadas para a elaboração dos Projetos e/ou Serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade deles;



12.2 A CONTRATADA deverá após a entrega do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes para viabilizar sua execução;

12.3 A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução;

12.4 A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

12.5 Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

13.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto neste Termo de Referência.

13.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência;

13.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 11 e 12 deste Termo de Referência.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

14.1 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

14.2 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.3 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a



entrega, fiscalizar os prazos e especificações do objeto, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

14.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

15.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE após o cumprimento de todas as correções e ajustes especificados nos Pareceres de Conformidade dos Serviços/Produtos e envio dos Documentos Finais aprovados devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s) e aceite pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

16.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

16.2 O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão da particularidade do objeto, uma vez que os municípios têm a necessidade de realizarem projetos de pista de skate, Pump Track e Parkour, que por vezes são realizados em um mesmo local, o que deve ser de responsabilidade de uma mesma empresa contratada, evitando prejuízos na execução, atrasos, custos desnecessários de mobilização e desmobilização de diversas empresas e perda de escala, bem como, vislumbra-se a diminuição de preços, em virtude do ganho de escala através da definição do escopo comum, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.



16.3 Deverão ser apresentados todos os documentos especificados nos itens 16.4 e 16.5, incluindo seus subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

16.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

16.4.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

16.4.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços.

16.4.3 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de:

I. Projeto Arquitetônico ou Urbanístico de pistas de skate ou pistas de pump track com área mínima de 3000 m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

II. Projeto de estruturas de pisos em concreto ou concreto armado de pistas de skate ou pistas de pump track contendo áreas projetadas para a prática de esportes, com área mínima de 3000 m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

III. Projeto de Iluminação e Alimentação Elétrica de pistas de skate ou pistas de pump track, com área mínima de 3000 m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

IV. Projeto de Drenagem de pistas de skate ou de pistas de pump track, com área mínima de 3000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

16.4.5 Não serão aceitos atestados de projetos inacabados, executados parcialmente ou em andamento.

16.4.6 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

b) informação do local e data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;



16.4.7 O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

16.5 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

16.5.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

- a) 1 (um) Arquiteto Urbanista com experiência em projetos de pista de skate ou pista de pump track ou pista de atletismo, com área mínima de 3000 m², podendo somar as Certidões de Acervo Técnico (CATS);
- b) 1 (um) Engenheiro Civil com experiência em projetos de pisos de concreto armado e drenagem pluvial em de pista de skate ou pista de pump track, com área mínima de 3000 m², podendo somar as Certidões de Acervo Técnico (CATS);
- c) 1 (um) Engenheiro Eletricista com experiência em projetos de iluminação de parques ou praças, com área mínima de 3000 m², podendo somar as Certidões de Acervo Técnico (CATS);

16.5.1.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

- I) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
- II) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- III) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
- IV) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

16.5.1.2 A Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo Conselho de Classe, deverá ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

16.5.1.3 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.370.198,00 (um milhão trezentos e setenta mil cento e noventa e oito reais).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

18.1 Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil"*.

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

SIMONE
SCHRAMM
•••584.189-••
Data: 06/05/2024
15:41

